

BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

ano VII edição 63 - 2025

APRECIACÃO DAS CONTAS

*Contas do Governador
2024 são aprovadas,
com ressalvas – MPC-SP
propõe melhorias na
gestão estadual*

ENCERRANDO O CICLO

*29º Ciclo de Debates
com Agentes Políticos e
Dirigentes Municipais
é concluído com
sucesso*



AS PRINCIPAIS
NOTÍCIAS

A ATUAÇÃO DO
MPC-SP

JUNHO 2025



BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo



Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

Procuradoria-Geral Leticia Formoso Delsin Matuck Feres

1ª Procuradoria de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa

2ª Procuradoria de Contas Éliida Graziane Pinto

3ª Procuradoria de Contas José Mendes Neto

4ª Procuradoria de Contas Celso Augusto Matuck Feres Jr.

5ª Procuradoria de Contas Rafael Antonio Baldo

6ª Procuradoria de Contas João Paulo Giordano Fontes

7ª Procuradoria de Contas Thiago Pinheiro Lima

8ª Procuradoria de Contas Renata Constante Cestari

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 10º andar - Prédio Sede

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br



www.mpc.sp.gov.br



MPC-SP

NAS REDES SOCIAIS



@mpc.sp



@mpc_sp



@MPdeContas_SP



@mpcsp



@mpcsp

Siga-nos!



DENUNCIE

AQUI

O MPC-SP conta com um canal exclusivo para o recebimento de denúncias.

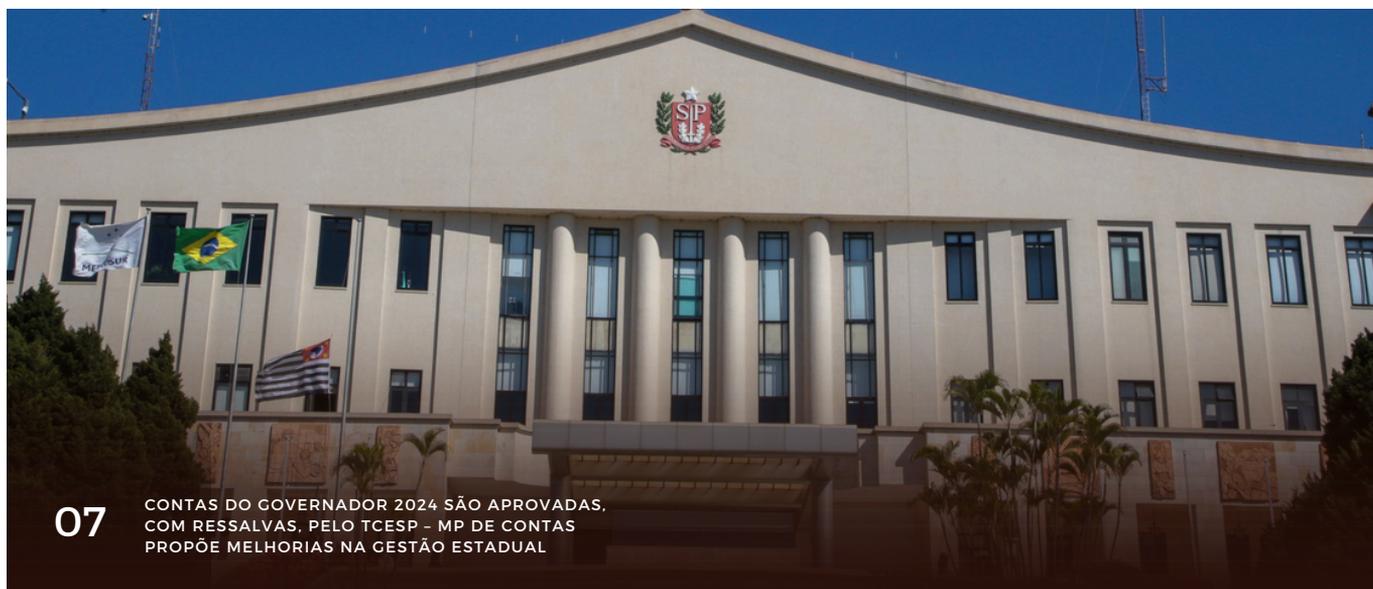
Basta acessar o site www.mpc.sp.gov.br e clicar no botão DENUNCIE AQUI.

Você pode optar por se identificar ou por fazer a denúncia de forma anônima.

É possível também enviar documentos comprobatórios para auxiliar a análise por parte das Procuradorias de Contas.



CONTEÚDO



07

CONTAS DO GOVERNADOR 2024 SÃO APROVADAS, COM RESSALVAS, PELO TCESP - MP DE CONTAS PROPÕE MELHORIAS NA GESTÃO ESTADUAL



11

29º CICLO DE DEBATES COM AGENTES POLÍTICOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS É CONCLUÍDO COM SUCESSO



37

PROCURADORA É CONVIDADA POR MINISTRO DO STF PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

17 SEM ESCLARECIMENTOS

MPC-SP aponta falta de transparência em vínculo entre FIPE e USP e mantém parecer pela irregularidade das contas

20 ERROS PERSISTENTES

No 7º ano de mandato, Prefeito não corrige falhas recorrentes e MPC-SP recomenda reprovação das contas

24 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Falta de planejamento quadruplica prazo de execução de obra em município da Região Metropolitana de SP

27 CADÊ A JUSTIFICATIVA?

Contrato emergencial sem emergência: MPC-SP aponta irregularidades em contratação de transporte escolar

30 RECURSOS INDEVIDOS

MPC-SP aponta desvio de finalidade e irregularidades em contrato de gestão do SAMU no Vale do Paraíba

33 GESTÃO NADA EFICIENTE

Falta de vagas em creches, escolas sem manutenção e perda de recursos do Fundeb motivam rejeição às contas de Prefeitura

37 IMPOSITIVIDADE EM XEQUE

Procuradora é convidada por Ministro do STF para Audiência Pública sobre emendas parlamentares impositivas

40 DINÂMICA DO MPC

Processos eletrônicos com manifestação e Notícias de Fato



APRECIÇÃO DAS CONTAS

Contas do Governador 2024 são aprovadas, com ressalvas, pelo TCESP – MP de Contas propõe melhorias na gestão estadual



A apreciação das Contas do Executivo paulista, referentes ao exercício de 2024, – 2º ano de mandato do Governador Tarcísio de Freitas – aconteceu durante a 1ª sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada nesta quarta-feira (25).

Por unanimidade, o Colegiado acompanhou o posicionamento do Relator da matéria, Conselheiro-Corregedor Dimas Ramalho, que opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalvas e recomendações.

“Voto pela emissão de parecer favorável às contas de 2024, sob a responsabilidade do senhor Governador Tarcísio de Freitas, com ressalvas relativas às renúncias de receitas, previdência, inconsistências contábeis, sem prejuízo das recomendações e determinações”.

Conselheiro-Corregedor do TCESP, Dimas Ramalho

Representando o Ministério Público de Contas do Estado, Dra. Leticia Formoso Feres, Procuradora-Geral do órgão, participou da sessão especial que teve duração de pouco mais de 4 horas.

Além do Relator do Processo e do Presidente do TCESP, Conselheiro Antonio Roque Citadini, que conduziu os trabalhos, também expuseram seus respectivos apontamentos a Vice-Presidente, Conselheira Cristiana de Castro Moraes; e os Conselheiros Renato Martins Costa; Sidney Beraldo; Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges Vieira de Moura. Já a Procuradoria da Fazenda Estadual junto ao TCESP contou com a presença do seu Procurador-Chefe, Dr. Denis Dela Vedova Gomes.



O Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, Samuel Kinoshita, acompanhado do Secretário Executivo da Fazenda, Rogério Campos, igualmente compareceu ao plenário da Corte de Contas paulista.

Assim como as Prefeituras Municipais e as Câmaras, ao final de cada exercício, cabe ao Governador do Estado de São Paulo prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que os balanços contábeis daquele ano sejam devidamente auditados com a ampla apuração da gestão e aplicação das verbas públicas.

Nos termos do artigo 33, inciso I, da Constituição paulista, compete ao Tribunal de Contas do Estado emitir anualmente parecer prévio sobre as Contas do Governador, no prazo de 60 dias a contar de seu recebimento.

Dentro do mencionado período de 60 dias, é reservado, pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um prazo de dois dias ao MPC-SP para exame e emissão de parecer.



Sessão Extraordinária - Tribunal Pleno - 25/06/2025

Assista no
 **YouTube**



Contas do Governador - Parecer Prévio

01 TC-005174.989.24-4 - Contas Anuais do Governador do Estado de São Paulo

Role para ver detalhes

TVTCE 25/06/2025

O órgão ministerial elaborou um documento de 175 páginas, no qual se manifestou pela emissão de parecer favorável, com ressalvas às falhas anotadas quanto a não utilização integral dos recursos do FUNDEB; à melhoria na arrecadação de valores provenientes da cobrança de dívida ativa; ao crescimento das renúncias de receitas superior à taxa média de crescimento da própria receita; e à insustentabilidade do atual modelo de gestão da previdência social dos servidores paulistas.



Em sua sustentação oral, a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo reiterou o posicionamento do órgão pela aprovação das Contas do Executivo estadual, diante do devido atendimento aos principais limitadores constitucionais e legais.

Entretanto, a representante ministerial fez questão de pontuar alguns aspectos relevantes para a melhoria da gestão estadual. “Embora a jurisprudência da Corte de Contas permita relevar a insuficiência da espécie (dos recursos do FUNDEB) quando corresponder a valor considerado pequeno em comparação ao total aplicado, como no presente caso, o faz com determinação para que esse montante seja empregado em ações de

manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício subsequente ao do trânsito em julgado deste processo, daí porque se revela de rigor emissão de determinação nesse sentido”, observou.



No campo das renúncias de receitas, a Procuradora-Geral observou que a taxa média de crescimento anual de aproximadamente 6,09% está superior à taxa média de crescimento da receita (projetada em 5,54% no mesmo período), “sendo necessário, portanto, cautela ante eventual reflexo no atingimento das metas fiscais”.

Por fim, concernente aos apontamentos sobre a gestão da Previdência Social dos servidores paulistas, Dra. Formoso Feres propôs a expedição de determinação ao Governo Estadual para que “conceba um plano de ação consistente para equacionar, ainda que modo paulatino, seu déficit previdenciário”.



ENCERRANDO ESSE CICLO



29º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais é concluído com sucesso

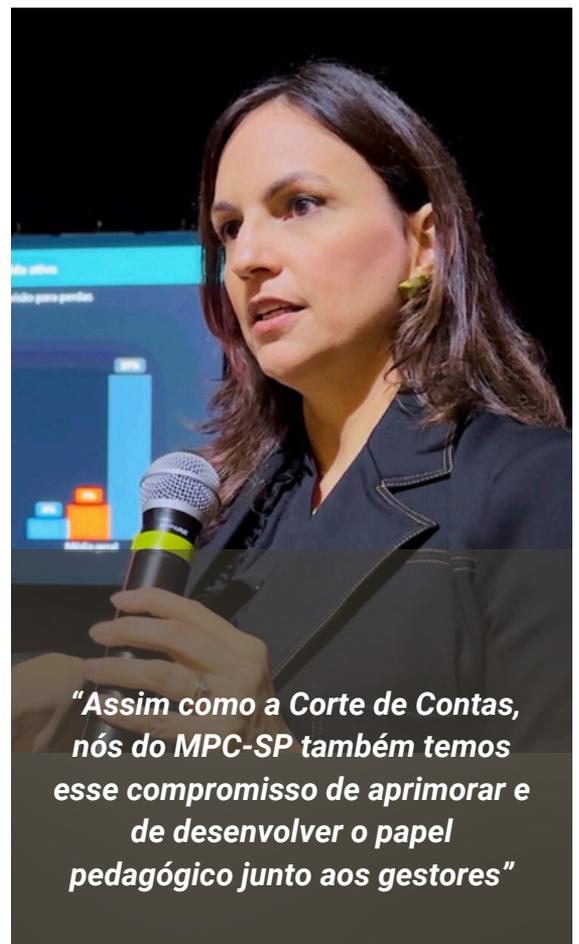


O calendário do Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais de 2025, promovido pelo TCESP, chegou ao fim e os números consolidados da 29ª edição comprovam mais uma vez o grande êxito do evento. Ao todo, mais de 9 mil pessoas participaram dos 20 encontros realizados, dentre elas, 437 Prefeitos e 283 Presidentes de Câmaras Municipais.



**+ 9 mil
pessoas**

Presente em todas as etapas do ciclo, a Procuradora-Geral de Contas do Estado, Dra. Leticia Formoso Delsin Feres, ressaltou a importância da realização de iniciativas como essa: “É uma grande oportunidade em que o Tribunal de Contas se desloca até o jurisdicionado, trazendo o que tem de melhor no seu corpo técnico, para debater e esclarecer temas polêmicos, que costumam gerar dúvidas”. Igualmente destacou o papel do Ministério Público de Contas em tais encontros.



“Assim como a Corte de Contas, nós do MPC-SP também temos esse compromisso de aprimorar e de desenvolver o papel pedagógico junto aos gestores”

Santo Antônio do Pinhal

Durante o mês de junho, foram realizadas sete etapas do Ciclo de Debates, as quais foram sucessivamente sediadas pelos municípios de Santo Antonio do Pinhal; Capão Bonito; São João da Boa Vista; Bastos; Pedrinhas Paulista; Ilha Solteira e Penápolis.

No dia 02 de junho, o 14º encontro aconteceu no Auditório do Centro Educacional Integrado (CEI) “Professora Silvana da Silva e Souza, em Santo Antonio do Pinhal, e reuniu cerca de 250 pessoas.



Capão Bonito

A etapa de nº 15 foi realizada no dia 05 de junho, e sediada no Auditório do Centro Educacional Cultural e Esportivo “Paulo Freire”, em Capão Bonito, que contou com a apresentação do Coral local para uma plateia de mais de 450 pessoas.



São João da Boa Vista

Em São João da Boa Vista, o Ciclo de Debates aconteceu de maneira especial no dia 09 de junho. Além de o Coral Elohim abrir a cerimônia, o Conselheiro Sidney Beraldo, que se aposentará no final deste ano, recebeu uma série de homenagens em sua cidade natal. O Teatro Municipal sanjoanense teve lotação máxima, com cerca de 750 participantes.



Bastos

O Anfiteatro Governador Mário Covas do Centro Cultural "Profª. Tsuya Ohno Kimura", no município de Bastos, sediou a 17ª etapa do Ciclo de Debates no dia 12 de junho. Houve a apresentação do Grupo de Dança Japonesa Fujin-Kai, da Associação Cultural e Esportiva Nikkey, aos mais de 350 presentes, além da concepção "ao vivo" de uma tela homenageando o Presidente do TCESP, Conselheiro Antonio Roque Citadini, pelo artista plástico bastense, Ricardo Rocha dos Santos.



Pedrinhas Paulista

Cerca de 300 pessoas prestigiaram o 18º encontro do ciclo realizado no Cine Teatro Municipal “Francesco Pomilio”, na cidade de Pedrinhas Paulista, durante a manhã do dia 13 de junho.



Ilha Solteira

Caminhando para os encontros finais, a Câmara Municipal de Ilha Solteira foi a responsável por sediar a etapa de nº 19 do Ciclo de 2025. Mais de 230 pessoas estiveram presentes no evento.



Penápolis

O vigésimo e último encontro da 29ª edição do Ciclo de Debates aconteceu na cidade de Penápolis, no Núcleo Acadêmico e Cultural da FUNEPE, que contou mais de 400 participantes.



Contribuição

Durante toda a jornada de encontros, Dra. Leticia Feres fez questão de ressaltar a necessidade de aprimoramento dos jurisdicionados na temática da cobrança da Dívida Ativa.

“Com muita frequência, ouvimos dos prefeitos que não há recursos suficientes para implementar seus projetos e ações relacionadas às políticas públicas. Entretanto, há muito dinheiro devido aos cofres municipais, a título de dívida ativa, e que precisa ser cobrado”.

Para embasar sua fala, a Procuradora-Geral fez o convite a todos os jurisdicionados para acessarem o “Mapa da Dívida Ativa”, onde é possível consultar a realidade de cada município nessa temática. Também propôs àqueles que necessitarem, a consulta ao Manual de Boas Práticas que dispõe todo os meios legais disponíveis para a cobrança extrajudicial da dívida ativa.



Diferentemente de outros anos, a edição de 2025, sob a presidência do Conselheiro Antonio Roque Citadini, realizou os encontros do Ciclo de Debates em cidades distintas às das Unidade Regionais, sem prejuízo de visitar a maior parte dessas sedes durante as viagens.

Igualmente neste ano, o Presidente da Corte, Conselheiros e a Procuradora-Geral realizaram 20 reuniões prévias aos eventos com Prefeitos e Prefeitas para tratar de assuntos pertinentes à administração pública de cada região visitada.



Realizado anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao longo de 29 anos, o Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais tem por objetiv debater e promover boas práticas administrativas, tirar dúvidas e orientar os gestores nos 644 municípios fiscalizados pelo órgão.



SEM ESCLARECIMENTOS

MPC-SP aponta falta de
transparência em vínculo entre
FIPE e USP e mantém parecer
pela irregularidade das contas



A Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP, reiterou a manifestação pelo juízo de irregularidade do Balanço Geral da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), referente ao exercício de 2022.

O ponto central da crítica está na falta de transparência e de instrumentos adequados de regulamentação para o controle da relação institucional entre a FIPE e a Universidade de São Paulo (USP). Apesar de a FIPE alegar 'atuação completamente dissociada' em relação à universidade, sabe-se que a Fundação utiliza o nome e o prestígio da USP em suas atividades, inclusive na oferta de cursos pagos.

— “ —————
A FIPE associa constantemente sua atuação à imagem da Universidade, o que reforça seu dever de transparência e prestação de contas qualificada”, alertou a Procuradora.

O vínculo entre FIPE e USP está disciplinado por um convênio defasado de 1974, ratificado em 1991, que já não atende aos parâmetros das resoluções atuais e vigentes da universidade. Não há clareza quanto à participação de professores da USP nos projetos da fundação, tampouco regras sobre a atuação dos docentes, especialmente daqueles sob regime de dedicação exclusiva.

“Persistem dúvidas não esclarecidas há vários exercícios”, afirmou a Procuradora, “sobre o uso do nome da USP, a atuação de professores, as metas institucionais da FIPE, além dos projetos efetivamente realizados e os valores envolvidos.”

Dra. Graziane destacou ainda a omissão reiterada da FIPE em atender aos requerimentos feitos pelo corpo técnico da Corte de Contas.

“Não se pode naturalizar a ausência de atendimento às requisições do próprio Tribunal, especialmente quando se trata de fatos que, por sua materialidade e relevância, configuram fato grave no âmbito do controle externo”.

A entidade deixou de detalhar os pagamentos realizados a servidores de outros órgãos públicos, que, somados, ultrapassaram R\$ 1,9 milhão em 2022.

O parecer ministerial também chamou a atenção para o possível impacto das atividades lucrativas da FIPE sobre a oferta de conteúdo gratuito da USP.

A prioridade dada a esses cursos particulares e pagos tem induzido modificações na graduação e pós-graduação gratuitas oferecidas pelas universidades públicas, em detrimento de grades curriculares, programas de disciplinas e pesquisas e em favor de programas e temas de interesse mercadológico”, afirmou.

A despeito de a Fundação ter apresentado resultados econômico-financeiros satisfatórios, inclusive com superávit no exercício analisado, o Ministério Público de Contas entendeu que tais argumentos não foram suficientes para afastar as causas que comprometem a regularidade da matéria.



A Procuradora enfatizou que “não basta uma análise protocolar de dados contábeis-formais. Impõe-se também a prova plena e exaustiva de que houve boa gestão orientada para o atendimento finalístico das competências e dos limites constitucionais aplicáveis à espécie.

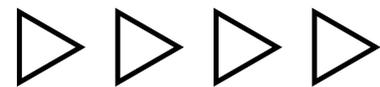
E acrescentou:

“A superficialidade das justificativas apresentadas nos presentes autos indica a persistência do risco de apropriação privada do interesse público.”



[Acesse AQUI o parecer.](#)

Tags: #itransparência #fundaçãoodeapoio



ERROS PERSISTENTES

No 7º ano de mandato, Prefeito não corrige falhas reincidentes e MPC-SP recomenda reprovação das contas

SEM AVANÇOS

Mesmo após sete anos à frente da Prefeitura de Morungaba, o Chefe do Executivo municipal não promoveu avanços significativos na qualidade das políticas públicas, nem solucionou irregularidades apontadas de forma recorrente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Tais constatações embasaram o posicionamento do Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior, da 4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, que opinou pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável às contas de 2023 do município.

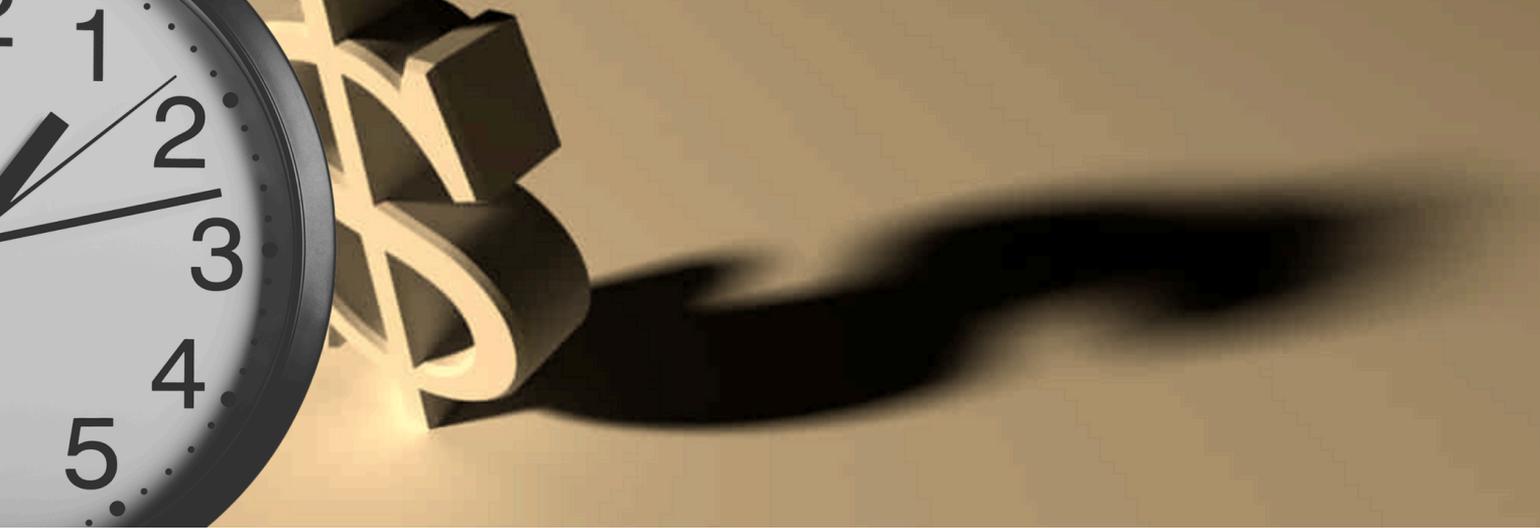
Localizada na Região Metropolitana de Campinas e com cerca de 14 mil habitantes, Morungaba registrou, no exercício em questão, baixo desempenho global no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), mediante o insuficiente aproveitamento apurado em seis dos sete indicadores temáticos.

Entre as principais falhas destacadas está a grave deterioração fiscal. O município encerrou o exercício com um déficit orçamentário de R\$ 11,5 milhões (13,18%) e déficit financeiro de R\$ 4,3 milhões. Além disso, as dívidas de curto prazo cresceram mais de 170% em relação a 2022. Para o MPC-SP, **“tal conjuntura denota ofensa aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal e do equilíbrio, pilares do direito financeiro, que impõem ao gestor o dever de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, por meio de uma execução orçamentária cautelosa, além de desprestigiar as determinações desta Corte”**.

O cenário se agravou com a extrapolação dos limites legais para gastos com pessoal verificada após ajustes promovidos pela equipe de Fiscalização.

“Ao proceder de forma imprecisa aos registros de gastos com pessoal, o Executivo, além de ferir os princípios da evidenciação contábil e transparência, ocultou sua real situação, afastando a aplicação regular das regras de austeridade previstas na LRF”, alertou o Procurador.





Outro ponto de relevo foi a contratação abusiva de horas extras, com casos de servidores municipais que chegaram a ultrapassar 200 horas adicionais em apenas um mês.

“O excesso de trabalho extraordinário traz prejuízos à saúde física e mental dos trabalhadores e, também, à própria Administração, pois combina remuneração maior pela hora trabalhada com qualidade inferior do serviço prestado, sendo prejudicial ao interesse público e incompatível com uma gestão responsável e humanizada”.

“Tal contexto pode conduzir, ainda, a lides judiciais trabalhistas face ao direito de indenização positivado na Súmula 291 do Tribunal Superior do Trabalho, em risco de dano ao erário municipal”, advertiu Dr. Matuck Feres.

As contratações temporárias excessivas, principalmente de professores, também foram criticadas pelo representante ministerial.

Mesmo com cargos vagos e sem concursos efetivos nos últimos três anos, a Prefeitura continuou recorrendo a vínculos precários.

“A alegação de que haverá concurso não exime a responsabilidade do ente, haja vista o caráter reiterado da falha, e o tempo em que o gestor permaneceu no comando da Administração local (desde 2017)”, observou o Procurador de Contas.

Ademais, a prática contraria metas do Plano Nacional de Educação e orientações do Conselho Nacional de Educação, que apontam o alto número de docentes temporários como prejudicial à qualidade do ensino devido à alta rotatividade de profissionais.

Embora a Prefeitura tenha aplicado 33,58% da receita de impostos em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino – percentual acima do mínimo constitucional –, os resultados continuam insatisfatórios. O município permaneceu com avaliação “C” no i-Educ desde 2021.

“Não se pode admitir o cumprimento meramente contábil-formal das vinculações constitucionais que amparam esse direito social. Cada centavo de gasto precisa ser lido em conformidade com o Plano Municipal de Educação”, pontuou o titular da 4ª Procuradoria do MPC-SP.

No campo das políticas de planejamento o desempenho da Prefeitura morungabense em 2023 foi igualmente insatisfatório.

Nesse exercício, os problemas foram especialmente na execução de obras públicas – com deficiências que vão desde projetos mal elaborados até abandono de construções.

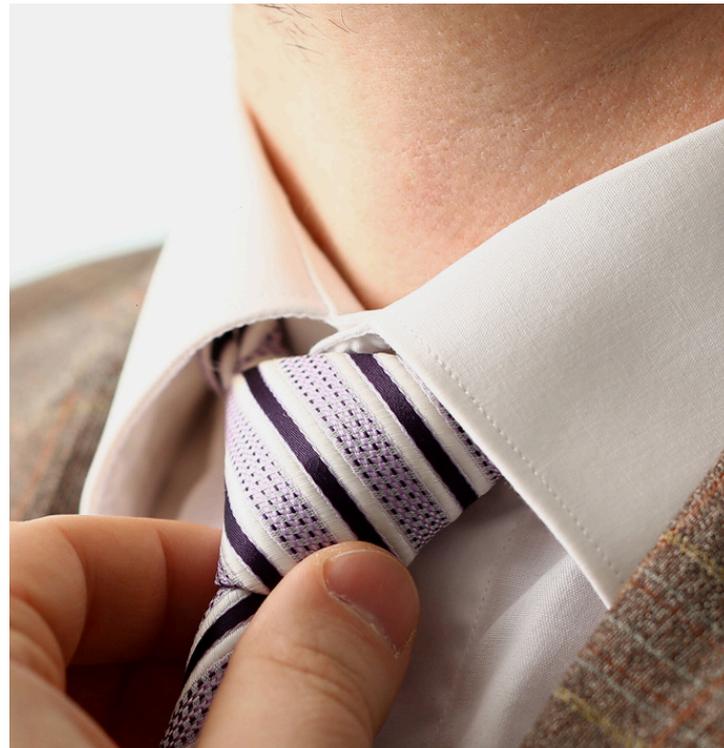
“A má execução de obras representa uma das formas mais visíveis de desperdício de recursos públicos”, destacou o Procurador.

“A paralisação de obras, além de comprometer o acesso da população a serviços essenciais como saúde, educação, lazer e mobilidade, ainda demandam replanejamento, novos contratos e, muitas vezes, mais recursos para correções, onerando ainda mais o orçamento”, completou.

E não parou por aí. O desempenho do i-Saúde caiu de “B”, em 2022, para “C+”, em 2023. As falhas incluíram extensas filas para cirurgias eletivas, exames e consultas, além do desabastecimento de medicamentos essenciais.

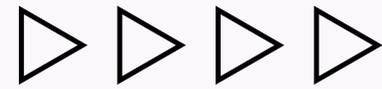


Acesse **AQUI** o parecer ministerial.



“O controle externo, sob a égide do artigo 70, caput, da Constituição Federal, deve fiscalizar o alcance de resultados e os custos verificados na sua consecução, “a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade” (art. 165, §10, da CF). Tal enfoque qualitativo-finalístico prioriza o monitoramento do desempenho na condução dos processos e no alcance dos resultados apresentados pelo Poder Público, sem que haja qualquer prejuízo para a aferição dos parâmetros patrimoniais, contábeis, orçamentários e financeiros”, finalizou Dr. Matuck Feres.

Tags: #iegm #parecerprévio #prejuízoaoerário



PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2022

2023

2024

2025

Falta de planejamento
quadruplica prazo de execução
de obra em município da
Região Metropolitana de SP

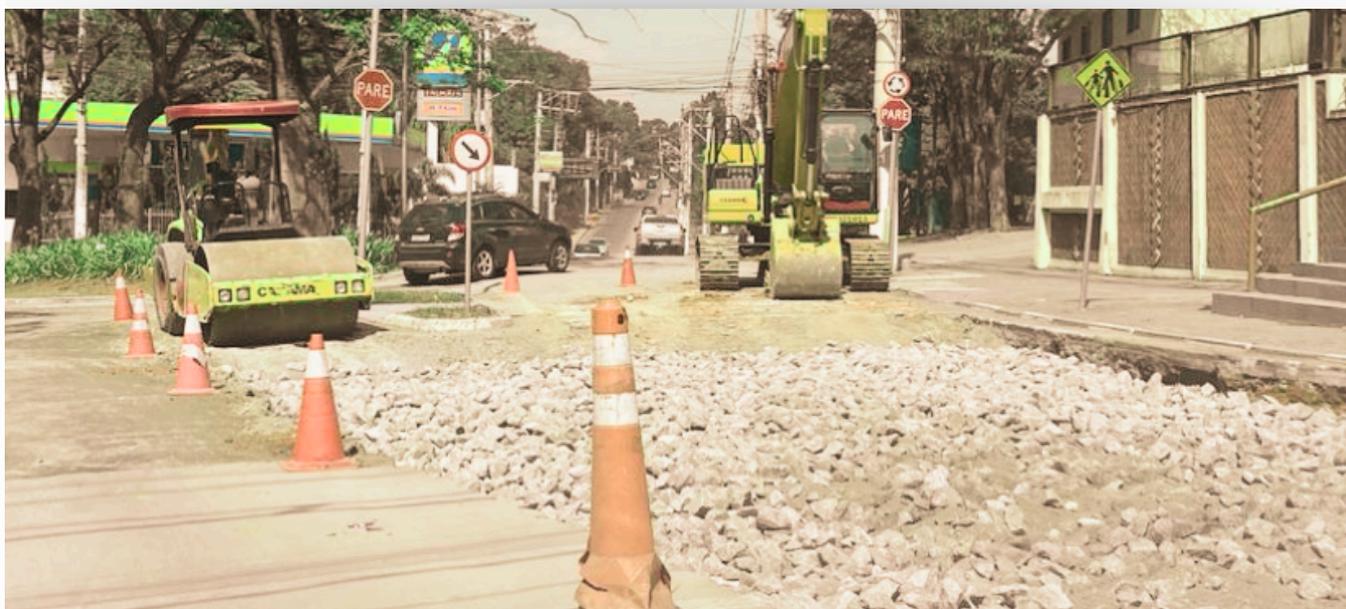
Ao todo, quatro termos aditivos foram celebrados pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba para prorrogação do prazo de execução do contrato referente à obra de duplicação da Avenida São Camilo e de recuperação da Estrada da Fazendinha. Antes, prevista para terminar em 09.09.23, a vigência contratual passou para 21.07.25.

O julgamento do referido ajuste mostrou a convergência dos entendimentos entre o Ministério Público de Contas e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ambos observaram que falhas triviais ainda na fase de planejamento da contratação comprometeram toda a matéria.

Durante a sessão da Segunda Câmara do TCESP, do dia 10 de junho, o Relator do processo, Conselheiro Sidney Beraldo, afirmou que “a formalização dos termos aditivos evidenciou falha de planejamento e deficiência no projeto básico em afronta às normas de regência”. E completou:



“Não há como atestar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração ou aferir a economicidade do feito, já que o procedimento está maculado desde a sua origem”.





Preliminarmente à apreciação do contrato pela Corte, o Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa já havia alertado quanto à ausência de informações básicas na fase preparatória.

“Não foram previstos, no Projeto Básico, levantamentos essenciais à correta caracterização da obra, tais como ‘estudos geotécnicos, hidrológicos, geométricos, de drenagem, de contenção, de desapropriação e estrutura’, conforme laudo da Assessoria Técnica especializada do Tribunal de Contas”.

Em seu parecer, o Procurador ressaltou que tais aspectos eram fundamentais para a ponderação dos riscos, custos e prazos envolvidos, em consonância com o estabelecido pelo artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993.

A falta desses estudos resultou em um vício de origem no planejamento, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, fundamentais à administração pública”, frisou o titular da 1ª Procuradoria do MPC-SP.

Para ele, a ocorrência de atrasos na execução da obra se deu, essencialmente, em razão da “ausência de previsibilidade de serviços que deveriam ter sido contemplados no planejamento inicial”.

Com isso, o cronograma original ficou comprometido, impactando negativamente nos custos e na entrega do projeto dentro dos prazos estipulados.

Em concordância com o proposto pelo representante ministerial, o Conselheiro Sidney Beraldo votou pela irregularidade de toda a matéria, inclusive com a aplicação de multa.

“Em virtude da imprecisão no planejamento da obra, acompanho ATJ e Ministério Público de Contas e voto pela irregularidade da licitação, do contrato e dos termos aditivos, com multa individual de 300 UFESPs aos responsáveis”.



[Acesse **AQUI** o parecer ministerial.](#)

Tags: #namesmadireção #faltadeplanejamento



CADÊ A JUSTIFICATIVA?



Contrato emergencial sem
emergência: MPC-SP aponta
irregularidades em contratação de
transporte escolar



Mesmo diante do histórico de irregularidades em contratações emergenciais de transporte escolar, inclusive com julgamento anterior de reprovação por parte do Tribunal de Contas, a Prefeitura de Paulínia voltou a firmar contratação direta sem licitação do mesmo objeto e sem justificar uma emergência real.

Em 02 de março de 2021, a empresa Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda. foi contratada pelo Executivo paulinense pelo período de 180 dias ao custo de mais de R\$ 3,7 milhões. É preciso rememorar que, à época, em razão da pandemia de Covid-19, as aulas presenciais estavam totalmente suspensas, o que não justificaria o início imediato do serviço naquele mês.

Para a Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, responsável pelo parecer ministerial, **“a antecipação da ordem de início revela execução contratual dissociada da efetiva demanda, ensejando a realização de despesa sem causa concreta no momento inicial, em afronta ao princípio da economicidade e ao dever de correta aplicação dos recursos públicos”**.

O relatório elaborado pela equipe de auditores da Unidade Regional de Campinas (UR-03), apontou diversas irregularidades nesse processo de contratação direta, a começar pela ausência de justificativa válida para o regime emergencial.

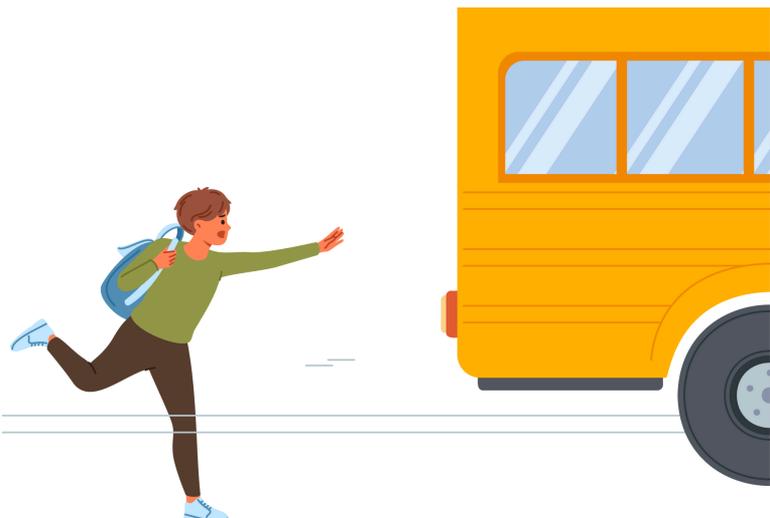
A Secretaria Municipal alegou que a imprevisibilidade da adesão das famílias ao retorno presencial das aulas teria motivado a dispensa de licitação, pois o serviço deveria estar “de prontidão” para uma eventual retomada. No entanto, a Procuradora de Contas refutou o argumento que, **“além de insuficiente, é internamente contraditório”**.

“Ora, se havia tempo para contratar antes da efetiva necessidade, havia também tempo para realizar licitação ordinária, mediante planejamento adequado.” Para ela, tal contradição enfraqueceu ainda mais a tese de ‘emergência’, pois “revelou que a situação poderia e deveria ter sido enfrentada com ferramentas regulares da gestão pública, em especial o devido processo licitatório”.

O próprio parecer jurídico da municipalidade, constante nos autos, reconheceu a inexistência de elementos mínimos que caracterizassem uma real situação emergencial, admitindo que a natureza contínua do serviço exigia planejamento prévio e estruturado.

“A emergência verdadeira, no sentido jurídico, exige a presença de um evento imprevisível ou de consequências inevitáveis, o que não se confunde com a simples ausência de planejamento por parte da Administração”, enfatizou a titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP.

Outro apontamento considerado na análise foi a fragilidade da pesquisa de preços, limitada à consulta a apenas três empresas — que coincidentemente, ao final, foram contratadas para os três lotes do contrato.



“A consulta a três fornecedores, cujas propostas acabaram se transformando diretamente em contratos, esvazia a finalidade da norma e compromete a aferição da economicidade”, apontou Dra. Élide.

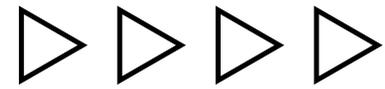
O parecer ainda reforça que a Prefeitura de Paulínia já havia sido alertada em processos anteriores sobre a previsibilidade da demanda por transporte escolar e a necessidade de adoção de medidas de planejamento.

“A reiteração da conduta administrativa reforça a tese de ausência de justificativa legalmente idônea para a contratação direta ora sob análise, demonstrando desprezo às advertências desta Corte e ao princípio do planejamento.”



Acesse **AQUI** o parecer

Tags: #contrataçãomergencial #faltadeplanejamento #semjustificativa



RECURSOS INDEVIDOS



MPC-SP aponta desvio de finalidade e irregularidades em contrato de gestão do SAMU no Vale do Paraíba

O Procurador de Contas Dr. José Mendes Neto, titular da 3ª Procuradoria do Ministério Público de Contas, manifestou-se pela irregularidade das prestações de contas do contrato de gestão firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana (CISAMU) e o Instituto Esperança, referentes aos exercícios de 2019, 2021 e ao período de janeiro de 2022. O objeto do contrato prevê a **“operacionalização das atividades na Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192”**.

Segundo o parecer ministerial, as falhas encontradas pela equipe de auditores do Tribunal de Contas paulista são graves e comprometem integralmente a regularidade da matéria. Para o Procurador, o conjunto de apontamentos evidencia **“ofensa aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da economicidade”**.

contratações

Um dos apontamentos mais sensíveis diz respeito à contratação de escritório de advocacia cuja titular é irmã do ex-presidente do Instituto Esperança. Essa prática já havia sido considerada irregular pela própria Corte em análises de exercícios anteriores (2016, 2017 e 2018), inclusive com determinação de devolução de valores pagos a título de honorários advocatícios.



O Procurador também apontou a utilização indevida de recursos públicos para contratar empresa de assessoria, consultoria e análise administrativa, contábil e jurídica, sem autorização formal do CISAMU e sem previsão no plano de trabalho do contrato de gestão. Parte dessa contratação, segundo a fiscalização, denotava um possível desvio de finalidade, pois pretendia viabilizar cessão de créditos de precatórios para amortizar uma dívida superior a R\$ 3,6 milhões da própria Organização Social, decorrente do não recolhimento de tributos e de gastos acima do limite contratual.



Além da irregularidade da despesa, o contrato de assessoria carecia de definição clara dos serviços prestados.



Acesse [AQUI](#) o parecer ministerial.

Tags: #contratodegestão #irregularidade #desviodefinaidade

Outro aspecto crítico foi a quarteirização indevida de serviços que deveriam ser realizados diretamente pela Organização Social. Afinal de contas, tais atividades eram inerentes ao contrato de gestão para a operacionalização das Unidades de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

“A quarteirização evidencia a falta de capacidade operacional da entidade contratada e representa fuga aos regramentos que regem a Administração Pública, permitindo que recursos públicos fossem gerenciados por empresas que não passaram por processo competitivo”, frisou o Procurador.

A análise ministerial também chamou atenção para pagamentos de tarifas bancárias, juros sobre parcelamentos de encargos sociais e multas por atraso no pagamento de aluguéis, todos considerados gastos impróprios.

Ao final, o MPC-SP se filia ao posicionamento da Assessoria Técnica (ATJ) do TCE-SP quanto à irregularidade da comprovação de gastos e a devida devolução ao erário do valor de R\$ 314.144,26, relativo à prestação de contas de 2019, e do valor de R\$ 2.879.821,21, referente às comprovações do exercício de 2021, ambos devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora.



GESTÃO NADA EFICIENTE

Falta de vagas em creches, escolas sem manutenção e perda de recursos do Fundeb motivam rejeição às contas de Prefeitura

Um dos apontamentos que seguramente motivou o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo a emitir parecer prévio desfavorável às contas de 2023 da Prefeitura de São Joaquim da Barra foi a constatação de uma ineficiente gestão da educação pública municipal.

O parecer, elaborado pelo Procurador de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes, destacou falhas graves que vão desde a falta de infraestrutura nas escolas até a má gestão de recursos do Fundeb pelo Executivo joaquinese.



“Os presentes demonstrativos não se encontram em boa ordem, sobretudo quando contrastados com os postulados constitucionais de legitimidade e economicidade”, afirmou o Procurador. Ele enfatizou ainda que a ação governamental frustrou o dever de busca da máxima eficácia dos direitos fundamentais ao deixar de resguardar “operacional e qualitativamente a efetiva entrega de bens e serviços à população”.



Pelo quarto ano consecutivo, o Município manteve avaliação “C” no indicador i-Educ do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), revelando baixa qualidade na gestão do ensino público. Falhas como a **falta de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente em apenas 35 % das escolas da rede municipal; a necessidade de reparos e manutenção em algumas unidades escolares; e o déficit de vagas na educação infantil, com 102 crianças na fila de espera por creches**, constaram no rol de irregularidades verificadas pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

“O não atendimento das crianças nos estabelecimentos de ensino caracteriza omissão administrativa que desafia direito social garantido pela Constituição Federal”, observou o Procurador, citando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a obrigatoriedade do poder público em garantir o acesso à educação básica aos menores de 0 a 17 anos de idade.



Entretanto, mesmo diante do déficit de vagas na educação infantil e da necessidade de melhorias na estrutura das escolas municipais, foram gastos R\$ 2,1 milhões em ações relacionadas ao ensino superior.

Para o MPC-SP, tal conduta representou uma alocação abusiva de recursos. “A priorização do ensino superior em detrimento do ensino infantil configura afronta ao estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelo Plano Nacional de Educação”, observou Dr. Giordano Fontes.



Além disso, a Fiscalização apurou que a Prefeitura de São Joaquim da Barra gastou R\$ 2,28 milhões com shows e festividades em 2023.

“Isso indica falta de prioridade do Executivo Municipal em ofertar um ensino público de qualidade”, avaliou o titular da 6ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.

A gestão dos recursos do Fundeb foi outro fator que pesou negativamente na análise. **O município não utilizou integralmente o saldo de R\$ 18,4 mil referente à parcela diferida do Fundo até o final do primeiro quadrimestre de 2024, como determina a legislação.** A defesa alegou que houve uma compensação de valores entre os anos de 2022 e 2023 e que, ao final, o saldo remanescente era quase que “irrelevante”.

Contudo, o MPC-SP refutou as justificativas dadas. “Não existe previsão legal que disponha sobre a compensação de valores aplicados no Fundeb em exercícios distintos. Tal compensação vai de encontro ao princípio da anualidade das contas públicas”, reforçou o Procurador.

O representante ministerial igualmente criticou o argumento de que o saldo não aplicado no exercício seria supostamente pequeno.

“Não é possível relevar qualquer grau de insuficiência na alocação desses recursos, haja vista o elevado estágio de inadimplemento das metas e estratégias do PNE. Eventual condescendência gera, inclusive, considerável risco moral, na medida em que estimularia o desrespeito aos termos constitucionais e legais nas demais gestões paulistas”, alertou.

Por fim, mas tão preocupante quanto os apontamentos anteriores, o município não cumpriu os requisitos necessários para receber os recursos da complementação VAAR do Fundeb, destinados a entes que demonstram esforços concretos na melhoria da aprendizagem e da gestão educacional.

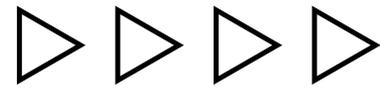


“A omissão em cumprir as condicionalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei do Fundeb (Lei 14.113/2020) configura desinteresse do Município em promover a melhoria de gestão, a evolução de indicadores, o atendimento e a melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica”, concluiu Dr. Fontes.



Acesse [AQUI](#) o parecer.

Tags: #déficitdevagas #fundeb #iegm



IMPOSITIVIDADE EM XEQUE



Procuradora é convidada por
Ministro do STF para Audiência
Pública sobre emendas
parlamentares impositivas



A Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP, esteve entre os expositores da Audiência Pública realizada pelo Supremo Tribunal Federal, no dia 27 de junho, em Brasília, para discutir a constitucionalidade de dispositivos que tratam das emendas parlamentares impositivas.

Atendendo ao convite do próprio Ministro do STF Flávio Dino, a representante ministerial compareceu à Sala de Sessões da Segunda Turma da Suprema Corte na data mencionada.

As emendas parlamentares impositivas possuem execução obrigatória pelo Poder Executivo e abrangem as emendas individuais de transferência especial (“emendas Pix”), as individuais de transferência com finalidade definida e as “de bancada”.

Relator das Ações Diretas de Inconstitucionalidade que questionam a conformidade de tais emendas,

o Ministro Dino destacou que “o tema das emendas parlamentares e sua impositividade reveste-se de inegável relevância do ponto de vista social, econômico e jurídico”.

Dessa forma, “entendo oportuna e necessária a realização de Audiência Pública, a fim de que sejam expostos e debatidos argumentos tecnicamente qualificados e especializados, de diferentes áreas do conhecimento, de modo a permitir a esta Corte avançar na discussão de mérito das ações diretas”, completou o magistrado por meio de despacho.

Já de início, em sua manifestação, Dra. Graziane alertou sobre a velocidade de expansão das emendas parlamentares impositivas e a redução da margem de discricionariedade do Executivo.

“Não estamos respeitando a proporcionalidade prevista na CF/88 em relação à incidência de restrições fiscais”, afirmou.

Para ela, trata-se de “inconstitucionalidade frontal” permitir ao parlamentar indicar CNPJ de entidade beneficiária dos recursos autorizados por emenda.

“Estamos permitindo ao parlamentar fazer uma execução privada do dinheiro público”.

“Tenho defendido que, do ponto de vista formal, para nós do sistema de Tribunais de Contas, o parlamentar tem se configurado como um ordenador de despesas que possui o 'melhor dos mundos', pois tem o bônus de escolher o CNPJ da empresa beneficiária, mas não dispõe do ônus de prestar contas”, ressaltou.

Quanto às chamadas “Emendas PIX”, a Procuradora destacou que “tais emendas individuais, mediante transferências especiais, precisam de uma capilaridade de controle, exatamente porque não têm finalidade”. E completou: **“a rigor, a figura da transferência especial não deveria existir”.**

+ Audiência

Igualmente, no dia 17 de junho, a convite do Deputado Federal Rubens Pereira Júnior, presidente da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.087/25, a Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, participou como expositora de Audiência Pública.

O Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, propõe a redução do imposto sobre a renda para as faixas de menor rendimento e a instituição de tributação mínima sobre as altas rendas.

Durante sua exposição, a Procuradora defendeu a revisão da tabela do Imposto de Renda, tendo em vista que a última correção significativa ocorreu em 2015. **“Quando não se faz a correção da tabela do IR, a gente empurra a perda inflacionária para o contribuinte”**, afirmou”.

Para ela, a conta da vida em sociedade deve ser paga pelo conjunto de ‘todos nós’. E acrescentou: **“Os mais ricos não podem se furtar mais uma vez a entregar sua contribuição”.**



DINÂMICA DO MPC-SP

PROCESSOS ELETRÔNICOS COM MANIFESTAÇÃO

Período: 01.06.25 a 30.06.25

Contas de Prefeituras



ENTRADA	SAÍDA
25	26

Contas de Câmaras



ENTRADA	SAÍDA
127	62

Representações



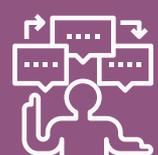
ENTRADA	SAÍDA
59	65

Cautelar em Procedimentos de Contratação



ENTRADA	SAÍDA
204	203

Outras Matérias



ENTRADA	SAÍDA
1617	1620



DINÂMICA DO MPC-SP

NOTÍCIAS DE FATO

Período: 01.06.25 a 30.06.25





BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo